

LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 23 DE MAIO DE 2005.

Cria cargo no Quadro de Cargos de Provisamento em Comissão do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Assessor Especial de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, Símbolo SCC-4, no Quadro de Cargos de Provisamento em Comissão, integrando o Anexo V da Lei Complementar nº 05, de 01 de junho de 1995, modificada pela Lei Complementar nº 41, de 17 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo especificar, através de Decreto, as atribuições do ocupante do cargo de Assessor Especial de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 23 de maio de 2005.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei Complementar nº
044, de 23/05/2005 foi publicada na
data de ____/____/____.*

*Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria*